



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Sr. Eduardo Aguiar, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização de chamamento público destinado à seleção de interessados na ocupação, a título precário, oneroso, temporário, pessoal e intransferível, de espaços públicos para comercialização de bebidas e/ou alimentos durante a 18ª festa de julho de 2026, no Município.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados na ocupação, a título precário, oneroso, temporário, pessoal e intransferível, de espaços públicos para comercialização de bebidas e/ou alimentos durante a 18ª festa de julho de 2026, no Município de Verdelândia-MG, a ser realizada nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

1.2. A ocupação dos espaços será realizada mediante autorização administrativa onerosa de uso, formalizada mediante **termo de autorização de uso onerosa**, não caracterizando locação ou concessão comum ou permissão de serviço público ou contratação de prestação de serviços ou aquisição de bens ou qualquer vínculo contratual de fornecimento em favor do Município.

1.3. A autorização será concedida exclusivamente para o período e finalidade a que se destina este Edital, podendo ser revogada por interesse público devidamente justificado, visto a necessidade de organização, segurança, adequação logística, descumprimento das regras editalícias ou determinação dos órgãos competentes.

1.4. A participação no presente chamamento não gera direito adquirido à ocupação do espaço, indenização, exclusividade, preferência em eventos futuros, renovação automática ou compensação por eventual alteração, suspensão, revogação ou reorganização do evento.

2. Dos espaços a serem disponibilizados

2.1. Serão disponibilizados os seguintes espaços, conforme descrição, finalidade autorizada e valores de preço público indicados abaixo:



Item	Espaço	Qtd.	Valor diário	Valor por unidade	Total estimado
1	Tenda bar 3x3 para bebidas	14	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 33.600,00
2	Tenda bar 3x3 para alimentos	02	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Espaço em alvenaria restaurante/bar	01	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

2.2. A arrecadação potencial estimada, tendo em vista a ocupação de todos os espaços durante os quatro dias de evento, corresponde a R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

2.3. A localização dos espaços será definida pela organização do evento, conforme mapa/planta (anexo VII), observados critérios técnicos, logísticos, de segurança, de circulação de público, de acessibilidade, de energia elétrica, de organização visual e de interesse público.

2.4. Os espaços poderão sofrer alteração de localização, dimensão, disposição ou funcionamento por motivo de segurança, organização, fiscalização, necessidade técnica ou interesse público, sem que disso decorra direito a indenização.

2.5. O espaço a ser disponibilizado deverá ser utilizado exclusivamente pela pessoa selecionada, vedada a cessão, locação, empréstimo, transferência, subutilização ou compartilhamento daquele com terceiros não autorizados pela Administração Pública Municipal.

2.6. É de responsabilidade exclusiva do autorizado tudo aquilo que estiver dentro de sua tenda, barraca ou espaço, incluindo mercadorias, equipamentos, utensílios, mobiliário, insumos, estoque, equipe, decoração, limpeza, higiene, guarda de bens, funcionamento, eletrodomésticos, licenças e autorizações exigíveis.

3. Da finalidade do evento e dos espaços

3.1. A 18ª Festa de Julho de Verdelândia constitui evento tradicional do Município, com finalidade cultural, recreativa, turística e de promoção da integração social, da economia local e da valorização da identidade municipal.

3.2. A disponibilização organizada de espaços para comercialização de bebidas e alimentos tem por finalidade atender adequadamente o público do evento, ordenar a praça de alimentação e bares, evitar ocupações informais, conferir transparência



à seleção dos interessados e estabelecer regras uniformes de higiene, segurança, funcionamento e responsabilidade.

3.3. Nas tendas destinadas exclusivamente à venda de bebidas é expressamente vedada a comercialização de alimentos, salvo por autorização expressa e formal da Administração, devidamente justificada por interesse público e sem prejuízo da organização do evento.

3.4. Nas tendas destinadas exclusivamente à venda de alimentos é expressamente vedada a comercialização de bebidas, salvo por autorização expressa e formal da Administração, devidamente justificada por interesse público e sem prejuízo da organização do evento.

3.5. No espaço destinado a restaurante e/ou bar em alvenaria é expressamente permitida a comercialização de bebidas e alimentos, observadas rigorosamente as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor, tributárias e demais exigências aplicáveis.

4. Da natureza onerosa, do preço público e da forma de pagamento

4.1. A ocupação dos espaços públicos, objeto deste Edital, será onerosa mediante pagamento de preço público/contrapartida pelo interessado selecionado neste por meio deste certame, conforme valores definidos no item 2.1.

4.2. O preço público corresponde à utilização temporária do espaço do Município para exploração econômica privada durante a 18ª Festa de Julho de Verdelândia, **não** representando alguma taxa, tributo, multa, aluguel civil, prestação de serviço pelo Município ou aquisição de bens pela Administração.

4.3. O pagamento deverá ser realizado em cota única, correspondente aos quatro dias de evento, até a data fixada no cronograma.

4.4. O recolhimento será efetuado por meio de pix, guia, DAM, boleto, depósito identificado ou outro meio oficial indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças do Município, devendo o comprovante ser apresentado à Secretaria responsável pelo certame.

4.5. A ausência de pagamento integral no prazo fixado no cronograma caracterizará desistência tácita do selecionado, autorizando-se então a convocação do próximo interessado constante do cadastro de reserva (CR), observada a ordem de sorteio da respectiva categoria. Inexistindo cadastro de reserva, a Administração poderá realizar novo sorteio ou novo chamamento.

4.6. Em caso de desistência após pagamento, ausência injustificada, abandono do espaço, revogação por descumprimento de disposições do Edital ou impedimento



causado pelo próprio autorizado, **não** será restituído o valor pago, salvo decisão administrativa devidamente motivada em sentido diverso.

4.7. Na hipótese de cancelamento integral do evento por ato da Administração, mediante caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente, o Poder Executivo avaliará, conforme o caso concreto, a restituição, compensação ou aproveitamento do valor em nova data, mediante decisão fundamentada.

5. Das condições para participação

5.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas maiores de 18 anos, microempreendedores individuais, empresários individuais, pessoas jurídicas, associações, cooperativas ou grupos formalizados que tenham interesse e capacidade para explorar comercialmente os espaços, observadas as categorias e finalidades previstas neste Edital.

5.1.1. Poderão participar interessados locais e não locais, sendo que, aqueles que comprovarem residência, domicílio, sede, estabelecimento, atividade comercial ou vínculo econômico com o Município de Verdelândia-MG terão preferência nesta seleção. Assim, havendo vagas remanescentes após a seleção dos interessados locais habilitados, poderão ser selecionados interessados de outros municípios.

5.2. O interessado selecionado deverá indicar, no ato da inscrição, a categoria de espaço pretendida:

5.2.1. Tenda destinada exclusivamente à venda de bebidas;

5.2.2. Tenda destinada exclusivamente à venda de alimentos;

5.2.3. Espaço em alvenaria destinado a restaurante/bar, para venda de bebidas e alimentos.

5.3. Será admitida apenas uma inscrição por pessoa física, pessoa jurídica, núcleo familiar ou grupo econômico, a fim de assegurar isonomia, ampla participação e distribuição equilibrada dos espaços.

5.4. Para fins deste edital, considera-se o núcleo familiar ou grupo econômico o conjunto de pessoas que residam no mesmo endereço, atuem conjuntamente na mesma atividade econômica ou estejam vinculadas por participação societária, representação, subordinação comercial ou exploração comum da atividade.

5.5. É vedada a inscrição simultânea de mais de um integrante do mesmo núcleo familiar ou grupo econômico para ocupação de espaços distintos, salvo se houver vagas remanescentes e/ou autorização expressa da Administração, devidamente justificada.



5.6. Não poderão participar:

5.6.1. Servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, na fiscalização, no julgamento ou na condução do presente chamamento, bem como, seus cônjuges/companheiros ou parentes até o terceiro grau, desde que haja algum conflito de interesses nesta última hipótese;

5.6.2. Pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública, quando a restrição for compatível com o objeto e alcance do presente procedimento;

5.6.3. Interessados que tenham pendências graves com o Município relacionadas a eventos anteriores, a danos ao patrimônio público, ao inadimplemento de preço público ou descumprimento de termos de autorização, após regular apuração;

5.6.4. Interessados que pretendam comercializar produtos ilicitamente, proibidos por este Edital ou incompatíveis com a segurança, higiene, finalidade e organização do evento;

5.6.5. Menores de 18 anos como responsáveis pela inscrição ou exploração direta do espaço.

6. Da comprovação de residência e domicílio ou vínculo com o município

6.1. Para fins de organização, fomento à economia local e controle administrativo, o interessado poderá comprovar residência e domicílio, sede, estabelecimento, atividade produtiva, atividade comercial ou vínculo econômico com o Município de Verdelândia-MG.

6.2. A referida comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de residência em nome do interessado, emitido nos últimos 90 dias;

6.2.2. Comprovante de residência em nome de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou familiar residente no mesmo endereço, acrescido de declaração de residência do interessado;

6.2.3. Contrato de locação, declaração de proprietário de imóvel ou documento equivalente;

6.2.4. Comprovante de inscrição em âmbito municipal, cadastro comercial, alvará, nota fiscal, declaração de atuação produtiva/comercial, declaração de associação



ou documento que demonstre vínculo produtivo, profissional ou econômico com o Município;

6.2.5. A declaração de residência e domicílio ou vínculo com o Município, é firmada pelo interessado sob as penas da Lei, especialmente artigo 299 do Código Penal.

6.3. A Administração Pública poderá realizar, caso necessário, diligências, solicitar documentos complementares e verificar a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive após a divulgação do resultado final.

6.4. A constatação de alguma informação falsa, documento irregular ou declaração inverídica implicará na eliminação imediata do interessado selecionado, com a consequente revogação da autorização concedida, procedendo-se a substituição, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

7. Das inscrições

7.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma deste Edital.

7.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

7.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II);

7.2.2. Cópia de documento oficial de identificação com foto do interessado;

7.2.3. Cópia do CPF, quando não constar no documento de identificação com foto;

7.2.4. Comprovante de residência e domicílio ou vínculo com o Município, de modo que dar-se-á preferência para tais interessados.

7.2.5. Descrição dos produtos que pretende comercializar, observada a categoria escolhida;

7.2.6. Declaração de veracidade das informações, ciência e concordância com as regras do Edital (anexo III).

7.2.7. Em caso de pessoa jurídica, MEI, associação ou cooperativa: comprovante de inscrição no CNPJ; documento de identificação com foto do representante legal; certidões de regularidade fiscal em âmbito federal, estadual e municipal.

7.2.8. Declaração de responsabilidade sobre quaisquer equipamentos, utensílios, eletrodomésticos ou estruturas que pretende utilizar no espaço (anexo IV);



7.2.9. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização sanitária, tributária, ambiental, de segurança ou pela organização do evento.

7.2.9.1. Os documentos eventualmente exigidos, conforme item anterior, poderão ser complementados pelo interessado.

7.3. A inscrição poderá ser realizada por procurador, caso seja presencialmente, desde que seja apresentado instrumento de procuração com poderes específicos, documento de identificação com foto do procurador e a cópia dos documentos pessoais do interessado.

7.4. A inscrição implicará pleno conhecimento e aceitação integral das disposições previstas neste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento de suas regras.

7.5. A entrega/envio da documentação exigida para fins de inscrição não assegura a seleção automática do interessado, ficando a ocupação do espaço condicionada a habilitação documental e a disponibilidade de vaga via sorteio e o pagamento do preço público e assinatura do Termo de Autorização de Uso Onerosa.

7.6. A inscrição via e-mail, deverá ser identificada com o assunto: “Chamamento público/Edital n.º 05 de 02 de julho de 2026”; no caso de inscrição presencial a documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da mesma forma: Chamamento público/Edital n.º 05 de 01 de julho de 2026.

8. Da análise documental

8.1. A análise documental dos interessados será realizada por servidores ou por comissão designada pela Secretaria de Educação e Cultura, no prazo previsto no cronograma.

8.2. Durante o período de inscrições ou de análise documental, a Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações de documentos, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e julgamento objetivo.

8.3. O interessado que não apresentar a documentação exigida até o encerramento do prazo de inscrições será considerado não habilitado.

8.4. A Administração poderá indeferir a inscrição de interessado que pretenda a comercialização de produtos incompatíveis com a categoria escolhida, produtos proibidos por este Edital ou atividades que comprometam a segurança, higiene, organização, finalidade ou imagem institucional do evento.



8.5. Não será causa de imediata inabilitação a mera irregularidade formal que não comprometa a substância do documento, validade, a identificação do interessado, e a comprovação do requisito exigido ou a segurança jurídica do procedimento, facultada a realização de diligência.

9. Dos critérios de seleção

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise documental, verificação do preenchimento dos requisitos previstos neste, compatibilidade dos produtos indicados com a categoria pretendida e a devida observância do limite de espaços disponíveis.

9.2. Serão considerados habilitados aqueles interessados que apresentarem a documentação exigida, e preencherem os requisitos previstos neste, indicarem produtos compatíveis com a categoria escolhida e aceitarem expressamente as regras de uso oneroso do espaço público.

9.3. Havendo número de interessados habilitados igual ou inferior à quantidade de espaços disponíveis na respectiva categoria, todos poderão ser selecionados, desde que realizem o pagamento do preço público e assinem também o Termo de Autorização de Uso Onerosa no prazo estabelecido.

9.4. Havendo número de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria, esta seleção observará o critério de sorteio entre os interessados, por categoria, executado pela Administração (cronograma).

9.5. Os interessados habilitados e não selecionados em razão do limite de vagas comporão o cadastro de reserva (CR), observada a ordem de sorteio da respectiva categoria.

9.6. Em caso de não preenchimento de todas as vagas de determinada categoria, a Administração poderá remanejar vagas remanescentes para outra categoria ou admitir nova inscrição, desde que haja interesse público, compatibilidade com o evento e decisão fundamentada.

9.7. Na hipótese de desistência, ausência de pagamento, ausência injustificada, eliminação ou revogação da autorização, a Administração procederá nos moldes do item 4.5 deste instrumento.

10. Da divulgação do resultado final

10.1. O resultado final do chamamento público será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, podendo também ser afixado na sede da Secretaria de Educação e Cultura.



10.2. A publicação do ato de resultado final não impede a revisão de ofício pela Administração, quando constatado erro material, informação falsa, irregularidade documental, inadimplemento do preço público ou descumprimento das condições previstas neste Edital.

11. Dos deveres dos autorizados

11.1. São deveres dos interessados selecionados/autorizados:

11.1.1. Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

11.1.2. Comercializar somente os produtos informados na inscrição e autorizados pela organização;

11.1.3. Pagar integralmente o preço público no prazo estabelecido;

11.1.4. Assinar o Termo de Autorização de Uso Onerosa, previamente à ocupação do espaço;

11.1.5. Manter a barraca ou o espaço limpo, organizado, identificado e em boas condições de funcionamento;

11.1.6. Manter expostos, de forma visível, os preços dos produtos comercializados;

11.1.7. Atender o público com urbanidade, respeito e cordialidade;

11.1.8. respeitar o local demarcado para instalação e funcionamento;

11.1.9. Cumprir os horários de funcionamento definidos pela organização;

11.1.10. Colaborar com a fiscalização municipal, sanitária, ambiental, tributária, de segurança e demais órgãos competentes;

11.1.11. Apresentar documentos e informações solicitados pela fiscalização.

11.1.12. Acondicionar adequadamente o lixo produzido e destiná-lo aos locais indicados pela organização;

11.1.13. Zelar pela conservação do espaço, dos equipamentos, da tenda, do ponto de energia, da iluminação e demais bens públicos disponibilizados;

11.1.14. Utilizar equipamentos elétricos compatíveis com a carga autorizada pela organização;

11.1.15. Solicitar autorização prévia para instalação de equipamentos adicionais;



11.1.16. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança, prevenção de incêndio, defesa do consumidor e demais orientações dos órgãos competentes;

11.1.17. Restituir o espaço concedido, ao final do evento, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

11.2. O espaço/tenda sob responsabilidade do autorizado deverá permanecer em funcionamento durante os dias e horários definidos pela organização, salvo motivo justificado e previamente comunicado à Secretaria responsável.

11.3. A ausência injustificada, a desistência não comunicada, o abandono do espaço ou a falta de pagamento do preço público poderá implicar revogação da autorização e convocação de suplente.

12. Das proibições

12.1. É expressamente proibido ao autorizado:

12.1.1. Vender produtos incompatíveis com a categoria do espaço autorizado;

12.1.2. Comercializar alimentos nas tendas destinadas exclusivamente a bebidas, salvo autorização expressa da Administração;

12.1.3. Comercializar bebidas nas tendas destinadas exclusivamente a alimentos, salvo autorização expressa da Administração;

12.1.4. Vender, ceder, emprestar, transferir, locar, sublocar ou compartilhar o espaço com terceiros;

12.1.5. Permitir que pessoa não autorizada explore o espaço em seu nome;

12.1.6. Alterar a finalidade do espaço sem autorização da organização;

12.1.7. Instalar equipamentos de som, iluminação, gás, extensão elétrica, freezer, geladeira, fogão, chapa, fritadeira ou estruturas adicionais sem observância das normas técnicas e autorização, quando exigível;

12.1.8. Utilizar botijões, fogareiros, fritadeiras, chapas ou equipamentos de risco sem observância das normas de segurança e autorização dos órgãos competentes;

12.1.9. Descartar lixo, óleo, resíduos ou materiais em local inadequado;

12.1.10. Descumprir as normas sanitárias, as ambientais, as de segurança ou as de organização;



12.1.11. Desacatar os servidores públicos, os fiscais, os organizadores, os agentes de segurança, e demais autorizados ou público em geral;

12.1.12. Praticar condutas que comprometam a ordem, a segurança, a higiene, a moralidade administrativa ou a boa imagem do evento;

12.1.13. Comercializar produtos deteriorados, impróprios ao consumo, vencidos ou em desacordo com as normas sanitárias;

12.1.14. Permanecer no espaço após determinação de encerramento, retirada ou desocupação emitida pela organização;

12.1.15. Considerando o disposto na Lei n.º 9.504/97, é expressamente vedada a prática de qualquer ato de propaganda político-partidária ou eleitoral nos espaços autorizados por este edital, bem como em toda a área do evento

13. Da responsabilidade dos autorizados

13.1. O autorizado será integralmente responsável pela atividade desenvolvida no espaço, inclusive quanto a eventuais obrigações nas esferas civil, administrativo, trabalhista, previdenciário, tributário, consumerista, ambiental e criminal, ainda, obrigações sanitárias.

13.2. A autorização de uso do espaço público **não gera** algum vínculo empregatício, societário, comercial, contratual de fornecimento ou de representação entre o autorizado e o Município de Verdelândia-MG.

13.3. O autorizado responderá de forma integral por eventuais danos causados a terceiros, consumidores, servidores, demais autorizados, equipamentos públicos, estruturas do evento ou ao próprio espaço utilizado.

13.4. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos, deterioração de produtos, falhas em equipamentos particulares, prejuízos comerciais eventualmente suportados pelo autorizado.

13.5. Os autorizados que manipularem alimentos deverão observar rigorosamente as normas de higiene, conservação, acondicionamento, preparo, transporte e comercialização, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

14. Da fiscalização

14.1. A fiscalização do cumprimento deste Edital caberá à Secretaria responsável pela organização do evento, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais, estaduais ou federais competentes.



14.2. A fiscalização poderá realizar vistorias antes, durante e após o referido evento. Ainda, solicitar documentos, orientar adequações, determinar correções, interditar produtos, suspender atividades ou propor a revogação da autorização.

14.3. O descumprimento de orientações da fiscalização poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. Das penalidades

15.1. O descumprimento das regras deste poderá acarretar, conforme a gravidade da conduta:

15.1.1. Advertência verbal ou escrita;

15.1.2. Determinação de correção imediata da irregularidade;

15.1.3. Suspensão temporária da atividade;

15.1.4. Recolhimento ou retirada de produto irregular;

15.1.5. Revogação da autorização de uso do espaço;

15.1.6. Desclassificação do chamamento;

15.1.7. Comunicação aos órgãos competentes para a adoção das providências cabíveis.

15.2. A transferência, cessão, locação, sublocação ou compartilhamento irregular do espaço poderá acarretar revogação imediata da autorização.

15.3. A comercialização de produtos incompatíveis com a categoria do espaço autorizado poderá acarretar advertência, suspensão ou revogação da autorização, conforme a gravidade e reincidência.

15.4. A aplicação de penalidades observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, a possibilidade de correção da irregularidade e o interesse público na adequada organização do evento.

16. Da impugnação ao edital e dos recursos

16.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este edital, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo chamamento, no prazo previsto no cronograma.



16.2. As impugnações poderão ser apresentadas por e-mail até as 23h59min do último dia do prazo. Para protocolo presencial, será observado o expediente regular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 7h às 16h, dias úteis.

16.3. Não serão conhecidas impugnações intempestivas, genéricas e sem alguma fundamentação mínima e plausível ou apresentadas por meio diverso do indicado oficialmente.

16.4. A apresentação de impugnação ao edital não suspenderá automaticamente o andamento do chamamento, salvo decisão expressa da Administração.

16.5. Da decisão de inabilitação, desclassificação ou não seleção caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma, à Secretaria de Educação e Cultura.

17. Do tratamento de dados pessoais e uso de imagem

17.1. Os dados pessoais dos interessados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, seleção, publicação de resultado, organização, fiscalização e execução do presente chamamento público.

17.2. Para fins de transparência do chamamento, a inscrição autoriza a divulgação do nome dos selecionados, da categoria de participação e demais informações estritamente necessárias ao controle social do procedimento.

17.3. A Administração poderá utilizar imagens dos autorizados, barracas, espaços, produtos e atividades do evento para fins de divulgação institucional da 18ª Festa de Julho de 2026, sem finalidade comercial privada e sem ônus à Administração.

17.4. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à publicidade dos atos administrativos.

18. Das disposições finais

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios da Administração Pública, a legislação aplicável, o interesse público e a finalidade do presente chamamento.

18.2. De forma reiterada, a participação na 18ª Festa de Julho de 2026 é pessoal, precária, onerosa, temporária e intransferível, não gerando ao selecionado direito de permanência, indenização, exclusividade, renovação, preferência em eventos futuros ou alguma compensação.



18.3. A Administração poderá expedir orientações complementares, comunicados, convocações, termos de responsabilidade e demais atos necessários à execução deste Edital.

18.4. A habilitação no presente chamamento público não afasta a necessidade de cumprimento de normas sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias, de segurança, defesa do consumidor e demais exigências legais aplicáveis.

18.5. O autorizado que não comparecer, sem justificativa, à reunião de orientação, pagamento, assinatura do termo, montagem, vistoria ou no início das atividades, quando convocado, poderá ser considerado desistente.

18.6. À Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar, suspender, alterar ou revogar o presente chamamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, caso fortuito ou força maior, sem que caiba indenização aos interessados.

18.7. A análise documental poderá ocorrer durante o período de inscrições, sendo permitido à Administração Pública solicitar esclarecimentos ou complementação de informações até o encerramento do prazo de inscrições, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo.

18.8. O cronograma poderá sofrer alterações por motivos de interesse público, necessidade administrativa, organização do evento, segurança, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal.

18.9. Poderá ocorrer visita técnica ao local do evento e será facultativa, podendo o interessado, por prévio agendamento junto à Secretaria de Educação e Cultura, conhecer a localização dos espaços, a disposição constante do mapa/planta, os pontos de energia, montagem, desmontagem, funcionamento, áreas de circulação. A não realização da referida visita não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

18.10. Este edital e os atos que sejam decorrentes dele serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, cabendo aqueles interessados o acompanhamento.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as regras do edital, sem prejuízos à possibilidade de saneamento, retificação ou esclarecimento pela Administração Pública, desde que preservados a isonomia, a publicidade, a segurança jurídica e o interesse público.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e/ou Termo de Autorização



Onerosa de Uso de Espaço Público, quando não sanadas de forma administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Em observância as restrições da legislação eleitoral (Lei n.º 9.504/1997), por se tratar de ano civil em que ocorrerá eleições gerais, registra-se que o presente certame não se trata de distribuição gratuita de bem, valor ou benefício, mas tão somente de autorização onerosa mediante preço público.

18.14. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço e contatos oficiais constantes do timbre deste documento, ou em outro local indicado no aviso de publicação.

Verdelândia-MG, 02 de julho de 2026.

Eduardo Aguiar
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Anexo I
Cronograma

Etapa	Atividade	Data/Prazo	Forma de acesso
1ª etapa	Publicação do Edital	02/07/2026	Sítio oficial do Município
2ª etapa	Prazo para impugnação do Edital	03/07/2026 a 05/07/2026	Pelo e-mail: educacao@verdelandia.mg.gov.br ou Presencialmente na sede Secretaria de Educação e Cultura
3ª etapa	Inscrições dos interessados	06/07/2026 a 10/07/2026	Pelo e-mail: educacao@verdelandia.mg.gov.br ou Presencialmente na sede Secretaria de Educação e Cultura
4ª etapa	Análise documental e habilitação dos inscritos	13/07/2026	Secretaria de Educação e Cultura
5ª etapa	Publicação do resultado preliminar	14/07/2026	Sítio oficial do Município
6ª etapa	Prazo para recurso à habilitação	15/07/2026 a 16/07/2026	Pelo e-mail: educacao@verdelandia.mg.gov.br ou Presencialmente na sede Secretaria de Educação e Cultura
7ª etapa	Publicação do resultado final	18/07/2026	Sítio oficial do Município
8ª etapa	Sorteio dos espaços a serem ocupados	19/07/2026, às 14h	Parque de Exposições Nerval Leite Flávio
9ª etapa	Pagamento do preço público e assinatura do Termo de Autorização de Uso Onerosa	Até 20/07/2026	Secretaria responsável
10ª etapa	Orientações, montagem, funcionamento e desmontagem	Conforme programação oficial da 18ª Festa de Julho de 2026	Local do evento

Obs.: Secretaria de Educação e Cultura situada na **Rua 21 de Abril, n.º 691, Bairro Cachoeirinha, Verdelândia-MG, CEP: 39458-000**



Anexo II
Ficha de Inscrição

Campo	Informação
Nome/Razão social	
CPF/CNPJ	
RG/Inscrição estadual ou municipal	
Endereço completo	
Telefone/WhatsApp	()
E-mail	
Representante legal, se pessoa jurídica (Nome e CPF)	
Categoria pretendida:	() Bebidas () Alimentos () Restaurante/Bar
Produtos que pretende comercializar	Folha 1
Informar o uso na tenda de: equipamentos; utensílios; eletrodomésticos; de gás, chapa, fogão, fritadeira ou equipamento de risco; necessidade de energia elétrica, informar a carga estimada que pretende utilizar	Folha 2
Declaração de que aceita pagar o preço público que é correspondente à categoria escolhida	() Aceito () Não aceito
Data e assinatura	



Anexo III

Declaração de veracidade e ciência das regras

Eu, _____, CPF/CNPJ:
_____, **declaro**, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para participação no chamamento público, regido pelo edital n.º 05/2026, são verdadeiros e correspondem à realidade. **Declaro**, ainda, que tenho ciência integral das disposições editalícias, aceito suas condições, responsabilidades, proibições, penalidades, valores de preço público e regras de ocupação onerosa, precária, temporária, pessoal e intransferível do espaço público.

Verdelândia/MG, ____ de julho de 2026.

Assinatura do interessado/Representante legal



Anexo IV

Termo de compromisso e responsabilidade

Pelo presente Termo, o interessado selecionado compromete-se a utilizar o espaço público autorizado exclusivamente para a finalidade prevista no edital n.º 05/2026, de Chamamento Público, assumindo integral responsabilidade pela atividade econômica exercida, pelos produtos comercializados, pelos equipamentos utilizados, pela equipe de atendimento, pela limpeza, higiene, segurança, danos causados, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais, consumeristas e demais encargos decorrentes da exploração comercial.

O autorizado declara estar ciente de que esta autorização é onerosa, precária, temporária, pessoal e intransferível, podendo ser revogada em caso de descumprimento do referido edital, interesse público, necessidade administrativa, segurança, fiscalização ou determinação de autoridade competente.

Verdelândia-MG, ____ de julho de 2026.

Assinatura do interessado/Representante legal



Anexo V

Termo de autorização de uso onerosa de espaço público

Pelo presente instrumento, o Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, autoriza, em caráter precário, oneroso, temporário, pessoal e intransferível, o uso do espaço público abaixo identificado pelo autorizado selecionado no Chamamento Público, do edital n.º 05/2026, durante a 18ª Festa de Julho de 2026, nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

Campo	Informação
Autorizado	
CPF/CNPJ	
Categoria/Espaço autorizado	
Valor diário (R\$)	
Valor total (R\$)	
Comprovante de pagamento	() Efetuado
Produtos autorizados	
Localização do espaço	
Observações	

O autorizado declara ciência de que deverá observar integralmente o Edital, seus anexos, orientações da organização e determinações dos órgãos de fiscalização, sob pena de revogação da autorização e demais sanções cabíveis.

Verdelândia-MG, ____ de julho de 2026.

Município de Verdelândia-MG
Secretário de Educação e Cultura

Autorizado/Representante legal



Anexo VI

Ficha de Impugnação ao edital/Recurso administrativo

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Chamamento Público do Edital n.º 05/2026

Objeto: () Impugnação ao Edital () Recurso administrativo

1. Interessado:

2. CPF/CNPJ:

3. Endereço:

4. Telefone/e-mail:

5. Fundamentos do pedido:

6. Documentos anexos:

7. Pedido:

Verdelândia-MG, ____ de julho de 2026.

Assinatura do interessado/Representante legal



Anexo VII

Mapa/Planta de organização do espaço do evento

A planta abaixo integra o Edital como referência para organização física, localização aproximada de áreas de circulação, show, sanitários, restaurante/bar, barracas e demais estruturas, podendo sofrer ajustes por necessidade técnica, segurança, acessibilidade, fiscalização ou interesse público

